



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ARP-TRE/AC N.º 135/2008

Procedimento n.º 9.847/2008

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2008 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS E
MATERIAIS, POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2008, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com registro no CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, e sede no Centro Administrativo do Governo Estadual, BR-364, Km-02, cidade de Rio Branco/AC, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial n.º **23/2008**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS, POR MEIO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, MOTOR DE 1000 CC OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DEVIDAMENTE ABASTECIDO, COM MOTORISTA HABILITADO**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos **serviços constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 - a) Fornecedor - item 01 e 03: **MÁRCIA MARIA SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF: 308.072.202-72, residente na Conjunto Universitário, Quadra “C”, casa 18, bairro: Distrito Industrial, Rio Branco/AC, telefone/fax: (68) 3223-0110/9224-1656.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 23/2008.
 - 2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º 23/2008.
 - 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 - 4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prestador de serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - 5.2. O prestador registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.
- 6.1. A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.
 - 6.2. O fornecedor registrado deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao TRE/AC, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao fornecedor registrado o direito a qualquer indenização.
7. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 09 de setembro de 2008.

Desembargador Samoel Martins Evangelista
Presidente do TRE/AC

Márcia Maria Souza da Silva

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2008
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
05	Serviços de transporte de pessoas e materiais, por meio de 1 (um) veículo automotor, tipo passeio, 2 ou 4 portas, motor de 1000 cc ou superior, devidamente abastecido, com motorista habilitado, para atender às necessidades do Cartório Eleitoral de Senador Guiomard. Obs: Tendo em vista a necessidade da imediata disponibilização do veículo quando de sua requisição, recomenda-se que este esteja baseado no citado município.	KM	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
TOTAL					R\$ 3.920,00